

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 1 Monitor de creche, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2015.

Parágrafo único. Em não havendo mais classificados no processo seletivo mencionado no *caput* desse artigo, será realizado novo processo.

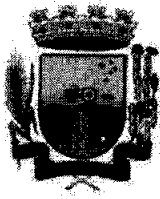
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
17 DE AGOSTO DE 2015.


HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em Exercício da Função Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

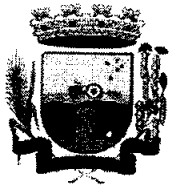
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 52/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A referida contratação faz-se necessária devido a Licença Saúde da servidora Rute Claudiceia de Oliveira, conforme memorando em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES
Presidente do Legislativo em Exercício da Função Prefeito Municipal



Memorando Interno n.º 898/2015 - SMEC

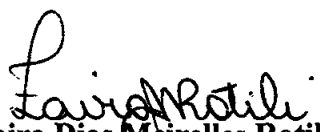
Santo Augusto, 06 de agosto de 2015.

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: Contratação Temporária de servidor

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação temporária de um servidor para o cargo de Monitor de Creche – 30 horas, com urgência, para suprir demanda desta Secretaria, prevendo prorrogação pelo mesmo período. Esta solicitação visa cobrir laudo médico da servidora Rute Claudiceia de Oliveira, pelo período de 120 dias.
2. Salientamos, que a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, local que a mesma desempenha suas funções, atende alunos em tempo integral, de zero a 4 anos de idade. Os alunos de berço necessitam acompanhamento integral. A não substituição da referida servidora, pelo período que a mesma estiver fora acarretará prejuízo a comunidade escolar, ficando comprometido o atendimento do mesmo número de alunos, uma vez que acabará sobrecarregando as demais servidoras. *o processo seletivo nº 01155*
3. Ainda, que a contratação deverá seguir o banco do concurso público em vigor.

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dr. Dari Leonhardt
CREMERS 12393
Clínica Geral - Ginecologia e Obstetrícia
FONE (55) 3781-1411 - SANTO AUGUSTO - RS

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr. Marc
Alvares
necessita de 12 dias de dispensa de suas atividades, a pe
de 09/08/15 para tratamento de saúde.

CID: _____

Dr. Dari Leonhardt
MÉDICO
CRM/RS 12393

Dr. Dari Leonhardt
CREMERS 12393